



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo Licitatório Nº 0055/2024 - Pregão Nº 18

TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202403018

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Órgão Público - **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº **18.188.219/0001-21**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS**, portador do CPF 011.699.006-66.

COMPROMISSÁRIA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, sediada à R Samuel Meira Brasil. 394, Taquara II, Serra / ES, 29.167-650, neste ato representada por GUSTAVO OLIVEIRA, portador do CPF 087.015.959-38.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0055/2024 - Pregão 18 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS, REFIS DE FILTROS DE ÁGUA E CAIXA DE DESCARGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 – Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

2.1.2 – No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

2.3 - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

2.3.1 – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – Os itens deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Municipal, localizado na Alameda Vicente Emiliano, nº 240, Federal, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 16h00min.

2.5.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.3 – Se os itens entregues estiverem em desacordo com a qualidade exigida, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo fornecedor.

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar o COMPROMITENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

2.5.5 – Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará a devolução das mercadorias, sendo a COMPROMISSÁRIA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.6 – Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após isso serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.5.7 – O fornecimento deverá ser efetuado mediante respectiva Autorização de Fornecimento do produto, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.5.8 – Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

2.5.9 – A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do COMPROMITENTE.

2.5.10 – Não será aceito qualquer fornecimento em outro local e/ou horário diferentes do estipulado neste documento.

2.5.11 – Os itens deverão estar acondicionados conforme especificações do fabricante, devidamente embalado para transporte, pois o COMPROMITENTE não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo.

2.5.12 – A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos itens, sendo que a falta do profissional implicará o não recebimento da carga.

2.5.13 – A empresa COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer os itens em desacordo com a AF - autorização de fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e deverá a COMPROMISSÁRIA fazer substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação e sem qualquer custo adicional.

2.5.14 – No ato da entrega dos itens a COMPROMISSÁRIA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização do contrato administrativo, em especial quanto compatibilidade com as NBR's da ABNT e a certificação do INMETRO.

2.5.15 – O pagamento se dará no prazo pactuado e após a conferência e o recebimento definitivo, com a liquidação da despesa e processada via bancária em conta designada pela COMPROMISSÁRIA.

2.5.16 - Todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos itens do objeto contratado no endereço acima referido serão encargos da COMPROMISSÁRIA, não sendo de responsabilidade do COMPROMITENTE qualquer despesas além daquela ofertada na proposta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de 15/03/2024 a 15/03/2025

3.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.343,00 (oito mil e trezentos e quarenta e três reais).

4.1.1 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

4.2 – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

4.3.2 – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

4.4 – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

4.4.1 - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

4.4.2 - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

4.5 - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.6 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.6.1 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.7 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.06.01.10.301.003.20072

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1600000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.1.1 - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **JEREMIAS CARLOS AZEVEDO**

7.1.2 - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS**

7.2 - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

8.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

8.4 – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

9.2.2 - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.2.4 - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

9.3 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.5 – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.6 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.7 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, 15 de março de 2024

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS

COMPROMISSÁRIA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

GUSTAVO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____